



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.245 DE 18 DE MARÇO DE 2009

O Prefeito Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento do Servidor datado de 07 de Janeiro de 2009;

Considerando o demonstrativo de tempo de contribuição emitida pelo Departamento de Recursos Humanos datado de 08/01/2009;

Considerando Certidão de Tempo de contribuição de 08/01/2009;

Considerando a Certidão emitida pelo DRH certificando que o servidor possui todos os requisitos para aposentadoria de 29/01/2009;

Considerando Certidão de Tempo Consolidada de 08/01/2009;

Considerando o Calculo de Proventos proporcionais de aposentadoria por idade de 18/03/2009;

Considerando Declaração da Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Municípios),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria por idade ao Sr. AGENOR DOS SANTOS, CPF/MF nº 191.143.629-53, em conformidade com Art. 40, § 1º inciso III "b" da Constituição Federal, com proventos proporcionais no valor de R\$ 490,85 (Quatrocentos e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 18 de Março de 2009, 66º da Emancipação Política.

Jose Ronaldo Xavier
Prefeito Municipal